



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, designado pela Portaria n.º 881/2013 PMP/GP, de 01 de Julho de 2013, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

| | |
|---------------|--|
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Tipo: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Data Reunião: | 14 de janeiro de 2014 |
| Hora Reunião: | 08h30m (horário de Brasília) |
| Local: | Sala de Reunião da Gerência de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito a Rua Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB). |
| Informações: | (83) 3423-3610 – Ramais 212 e 231. Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min. |

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos (PB), conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Patos (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12h00min do dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope “B” (documentos de habilitação) do Item 7.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores do Município de Patos (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, qualquer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, das 08h00min às 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP: 58.704-000.

3.6. Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Última alteração do Contrato Social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV, Declaração n.º 04, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) – 3 VIAS DEVIDAMENTE ASSINADA

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser apresentada em 03 (três) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datado, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da contracorrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) Item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da PMP, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais.

5.3.1. Além da Proposta de Preços digitada nos moldes do Subitem 5.3., cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007, contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens. Segue modelo no anexo V desse edital.

5.3.2. Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



5.3.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

5.3.4. A não apresentação da Planilha Eletrônica de dados implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

5.3.5. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da locação são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço mensal, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do ITEM**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do Subitem 6.11., deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no Subitem 8.2.3. do Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12.3.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e o objeto da licitação e o titulo do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionada para Habilitação (Envelope “B”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL **008/2014**
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7.8. Não será admitida a remessa postal do envelope de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Item 8.2., de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.

8.1.1. A juntada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** ao Envelope “B” não isenta o licitante de também juntar a Envelope “B” os documentos constantes do Item 8.2., de suas alíneas e de seus Subitens.

8.2. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias**



autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.²

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

"TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3. 'b', deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

b) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da licitante.

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Patos só serão aceitos se assinados por servidor da Secretaria Municipal de Administração e descrever especificamente em seu texto o objeto do contrato anteriormente celebrado e o número do Processo Licitatório equivalente.

a.2) Ainda no que toca a Prefeitura Municipal de Patos, só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

a.4) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ter firma reconhecida, sob pena de não ser aceito.

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que apresente vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no anexo deste edital em papel timbrado da empresa licitante.

8.3. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sitio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

8.10.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior á fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



8.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de funcionamento da Gerência de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP 58.704-000.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no website www.patos.pb.gov.br.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos (PB), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



Patos (PB), telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vindouro (2014) com a seguinte rubrica:

- a) **Todas as Secretarias**
- b) Elemento de Despesa: 3390.30
- c) Recursos: FPM, ICMS, IPTU, MDE, FUS, SUS, FUNDEB e/ou OUTROS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da PMP.

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidas pelo Setor de Compras da PMP, deverá ser de até 05 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



15.3. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Patos (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB).

19.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.9. Segundo o Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

19.10. A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Patos e do órgão concede de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Prefeitura e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Gerência de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito na Rua Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), ou através do telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 046/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Declarações:

N.º 01 Que não está impedido de participar de licitação

N.º 02 Que não emprega menor de 18 anos

N.º 03 Que cumpre requisitos de habilitação

N.º 04 Declaração de micro empresa

N.º 05 Declaração de vínculo empregatício

Anexo V – Modelo de Planilha em Mídia

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Recebimento de Edital.

Patos - PB, 30 de dezembro de 2013.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NÓBREGA
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos (PB), conforme especificações constantes abaixo:

| Item | Descrição | UND | Quant. |
|------|-----------------------------------|--------------|--------|
| 1 | Abraçadeira rosca sem fim | UND | 100 |
| 2 | Adap. Com flange p cx d'água 25mm | UND | 50 |
| 3 | Adap. Com flange p cx d'água 32mm | UND | 70 |
| 4 | Adap. Int. 1 | UND | 20 |
| 5 | Adap. Sol rosca 32x1 | UND | 50 |
| 6 | Adap. Sol. Ros. 50x1.1/2 | UND | 20 |
| 7 | Adap. Sol. Ros. 60x2 | UND | 20 |
| 8 | Adesivo bisnaga 75g | UND | 100 |
| 9 | Adesivo pvc pote 175 gr. | UND | 70 |
| 10 | Adesivo pvc pote 850 gr. | UND | 50 |
| 11 | Alavanca | UND | 40 |
| 12 | Alicate Universal 8' | UND | 14 |
| 13 | Anel de vedação | UND | 80 |
| 14 | Arame farpado 500m | ROLO com 50m | 50 |
| 15 | Arame galvanizado rolo 12 | KG | 200 |
| 16 | Arame galvanizado rolo 14 | KG | 200 |
| 17 | Arame galvanizado rolo 16 | KG | 200 |
| 18 | Arame galvanizado rolo 18 | KG | 200 |
| 19 | Arame recozido 18 | KG | 200 |
| 20 | Areia para construção | M3 | 4.000 |
| 21 | Argamassa AC-II | SACO | 600 |
| 22 | Assento sanitário almofadado | UND | 60 |
| 23 | Assento sanitário branco | UND | 170 |
| 24 | Bacia sanitária convencional | UND | 150 |
| 25 | Balde Metálico p/concreto 10lt | UND | 30 |
| 26 | Base para rele fotocelula | UND | 200 |
| 27 | BOCAL PORCELANA DECORLUX E-40 | UND | 150 |
| 28 | Bota borracha preta | PAR | 150 |
| 29 | Bota segurança | PAR | 100 |
| 30 | Braço pl tempo completo | UND | 70 |
| 31 | Braço reto com sapata 1 m | UND | 70 |
| 32 | Brita nº 12 | M3 | 4.000 |
| 33 | Brita nº 19 | M3 | 4.000 |
| 34 | Cabeçote 1" | UND | 20 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|----|---|------|--------|
| 35 | Cabeçote 3/4' | UND | 25 |
| 36 | Cabo de aço polido 5/16 6x19 | M | 300 |
| 37 | Cabo de aço rígido 3/16 | M | 200 |
| 38 | Cabo de enxada | UND | 100 |
| 39 | Cabo de picareta | UND | 100 |
| 40 | Cabo flex 10mm | MT | 2.000 |
| 41 | Cabo flex 16mm | MT | 1.000 |
| 42 | Cabo flex 25mm | MT | 1.000 |
| 43 | Cabo flex 35mm | MT | 800 |
| 44 | Cabo Multiplex 10mm | MT | 1.000 |
| 45 | Cabo Multiplex 16mm | MT | 1.000 |
| 46 | Cabo Multiplex 25mm | MT | 500 |
| 47 | Cabo nu 10mm | MT | 500 |
| 48 | Cabo plástico flexível 2,5mm | MT | 12.000 |
| 49 | Cabo plástico flexível 6,0mm | MT | 4.000 |
| 50 | Cabo plástico flexível 1,5mm | MT | 12.000 |
| 51 | Cabo plástico flexível 4,0mm | MT | 12.000 |
| 52 | Cabo pp 2x1,5mm | MT | 4.000 |
| 53 | Cabo pp 2x1,0mm | MT | 4.000 |
| 54 | Cabo pp 2x2,5mm | MT | 4.000 |
| 55 | Cabo pp 2x4,0mm | MT | 2.000 |
| 56 | Cabo pp 3x1,5mm | MT | 1.000 |
| 57 | Cabo pp 3x2,5mm | MT | 1.000 |
| 58 | Cabo pp 3x4,0mm | MT | 1.000 |
| 59 | Cabo pp 3x6,0mm | MT | 1.000 |
| 60 | Cabo pp 4x1,5mm | MT | 1.000 |
| 61 | Cabo pp 4x2,5mm | MT | 1.000 |
| 62 | Cabo pp 4x4,0mm | MT | 1.000 |
| 63 | Cabo pp 4x6,0mm | MT | 1.000 |
| 64 | Cadeado latão 25mm | UND | 70 |
| 65 | Cadeado latão 30mm | UND | 70 |
| 66 | Cadeado latão 40mm | UND | 70 |
| 67 | Cadeado latão 45mm | UND | 70 |
| 68 | Cadeado latão 60mm | UND | 100 |
| 69 | Caixa d'água em Fibra de vidro capacidade 3000L | UND | 10 |
| 70 | Caixa d'água em Fibra de vidro capacidade 5000L | UND | 50 |
| 71 | Caixa d'água em Polietileno capacidade 2000L | UND | 12 |
| 72 | Caixa d'água polietileno 1000lt | UND | 60 |
| 73 | Caixa d'água polietileno 500lt | UND | 50 |
| 74 | Caixa descarga | UND | 120 |
| 75 | Caixa sinfonada qd. Br. 10x12 cs-1 | UND | 60 |
| 76 | Cal hidratada 10kg | SACO | 2.000 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|---|------|-------|
| 77 | Cal p/construção 20kg | SACO | 3.000 |
| 78 | Cal virgem | SACO | 500 |
| 79 | Calha tubular 1 x20w | UND | 200 |
| 80 | Calha tubular 1x40w | UND | 300 |
| 81 | Calha tubular 2x20w | UND | 300 |
| 82 | Calha tubular 2x40w | UND | 300 |
| 83 | Câmara de ar para carrinho | UND | 100 |
| 84 | Canaleta 2, OOmt | UND | 600 |
| 85 | Cap esgoto 100mm | UND | 100 |
| 86 | Cap esgoto 50mm | UND | 60 |
| 87 | Cap esgoto 75mm | UND | 50 |
| 88 | Cap pvc esg. 40mm | UND | 80 |
| 89 | Cap soldável 25mm | UND | 80 |
| 90 | Capacete de segurança | UND | 50 |
| 91 | Carro de mão com câmara | UND | 100 |
| 92 | Carro de mão pneu maciço | UND | 100 |
| 93 | CARTUCHO QUIMICO 3001BR-55 | UND | 100 |
| 94 | Cascalinho | M3 | 3.000 |
| 95 | Cavadeira articulada | UND | 20 |
| 96 | Cerâmica 43x43 | M2 | 3.000 |
| 97 | Chave de iluminação pública | UND | 20 |
| 98 | Chave de partida PDME plus ECP 0,5 CV monof.220v | UND | 30 |
| 99 | Chave de partida PDME plus ECP 0,75 CV monof.220v | UND | 30 |
| 100 | Chave de partida PDME plus ECP 1 CV monof.220v | UND | 30 |
| 101 | Chave de partida PDME plus ECP 2 CV monof.220v | UND | 30 |
| 102 | Chibanca | UND | 100 |
| 103 | Chuveiro branco 4 | UND | 60 |
| 104 | Cilindro oval latão | UND | 10 |
| 105 | Cola branca 0,5kg | UND | 200 |
| 106 | Cola branca 1 kg | UND | 200 |
| 107 | Colher para pedreiro 10" | UND | 30 |
| 108 | Colher para pedreiro 8" | UND | 10 |
| 109 | Compensado mdf 12mm | UND | 200 |
| 110 | Compensado mdf 15mm | UND | 200 |
| 111 | Compensado mdf 6mm | UND | 200 |
| 112 | Cone sinalizador grande 75cm | UND | 100 |
| 113 | Conj. Bacia + Cx.Acoplada | UND | 100 |
| 114 | Conj. Castelo acionador | UND | 60 |
| 115 | Corda multi force n.06 | KG | 300 |
| 116 | Corda multi force n.08 | KG | 200 |
| 117 | Corda multi force n.1 O | KG | 100 |
| 118 | Corrente galvanizada 3,5 | KG | 100 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|-------------------------------------|-----|-------|
| 119 | Corrente soldada 3.0 mm | KG | 200 |
| 120 | Corta galhos | UND | 20 |
| 121 | Cumeeira normal 1,1 Om x 10graus | UND | 200 |
| 122 | Cx passagem 15x15 pvc | UND | 50 |
| 123 | Cx passagem 20x20 pvc | UND | 40 |
| 124 | Cx. Sifonada cs 5 | UND | 50 |
| 125 | Desempenadeira de aço lisa | UND | 20 |
| 126 | Desempenadeira madeira | UND | 20 |
| 127 | Disco corte ferro 4.1/2 | UND | 100 |
| 128 | Disco corte ferro 7x 1/8 | UND | 60 |
| 129 | Disco diamantado | UND | 20 |
| 130 | Disjuntor mono de 10 a 30amp | UND | 200 |
| 131 | Disjuntor trifásico 100w | UND | 50 |
| 132 | Disjuntores trifásico de 10 a 50amp | UND | 50 |
| 133 | Disjuntores trifásico de 70amp | UND | 50 |
| 134 | Dobradiça 3' | UND | 100 |
| 135 | Eletrodo para relé de nivel | UND | 30 |
| 136 | Eletrodo pl solda | KG | 300 |
| 137 | Eletroduto corrugado 20mm | MT | 1.000 |
| 138 | Eletroduto corrugado 25mm | MT | 1.500 |
| 139 | Eletroduto corrugado 32mm | MT | 1.000 |
| 140 | Eletroduto galvanizado 3/4 | UND | 60 |
| 141 | Engate 40cm | UND | 80 |
| 142 | Engate 50cm | UND | 100 |
| 143 | Engate 60cm | UND | 100 |
| 144 | Enxada 2,5 | UND | 100 |
| 145 | Esquadro c/cabo plástico 12' | UND | 10 |
| 146 | Fechadura banheiro | UND | 200 |
| 147 | Fechadura externa | UND | 200 |
| 148 | Fechadura interna | UND | 300 |
| 149 | Fechadura para portão | UND | 50 |
| 150 | Fecho presilha para poste | UND | 100 |
| 151 | Filtro de linha | UND | 30 |
| 152 | Fio Flex. torcido 2 x 1,5mm | MT | 3.000 |
| 153 | Fio Flex. torcido 2 x 2,5mm | MT | 3.000 |
| 154 | Fio Flex. torcido 2 x 4mm | MT | 3.000 |
| 155 | Fio rígido 1,5mm | MT | 3.000 |
| 156 | Fio rígido 2,5mm | MT | 5.000 |
| 157 | Fio rígido 4,00 mm | MT | 5.000 |
| 158 | Fita auto fusao 19x10 m | UND | 100 |
| 159 | Fita auto fusao 19x5m | UND | 100 |
| 160 | Fita crepe branca 18x50m | UND | 200 |
| 161 | Fita isolante 19x20 | UND | 200 |
| 162 | Fita veda rosca 18mmx50m | UND | 200 |
| 163 | Foice | UND | 100 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|--------------------------------------|----------|-------|
| 164 | Forcado com 10 den. | UND | 30 |
| 165 | Frioasfalto 3.9kg | UND | 100 |
| 166 | Furadeira impacto gsb13 | UND | 10 |
| 167 | Granilite | TONELADA | 50 |
| 168 | Grelha girat. 10x10 | UND | 15 |
| 169 | Grelha quadradas branca 10 x 10 gr2 | UND | 15 |
| 170 | Haste cobreada 1,2mt | UND | 60 |
| 171 | Haste cobreada 1,0mt | UND | 60 |
| 172 | Interruptor 1 tecla c/ tomada padrão | UND | 300 |
| 173 | Interruptor 2 tecla | UND | 200 |
| 174 | Interruptor 2 tecla e/tomada padrão | UND | 300 |
| 175 | Interruptor 3 tecla | UND | 200 |
| 176 | Interruptor de 1 tecla | UND | 200 |
| 177 | Joelho 90° esg. 40mm | UND | 100 |
| 178 | Joelho 90° sol. 20mm | UND | 500 |
| 179 | Joelho 90° sol. 25mm | UND | 300 |
| 180 | Joelho 90° sol. 32mm | UND | 200 |
| 181 | Joelho 90° sol. 50mm | UND | 150 |
| 182 | Joelho 90° sol. 60mm | UND | 30 |
| 183 | Joelho 90° esg. 100mm | UND | 400 |
| 184 | Joelho 90° esg. 150mm | UND | 70 |
| 185 | Joelho 90° esg. 50mm | UND | 100 |
| 186 | Joelho 90° esg. 75mm | UND | 100 |
| 187 | Joelho roscável 1.1/4' Galvanizado | UND | 60 |
| 188 | Joelho roscável 1/2 Galvanizado | UND | 20 |
| 189 | Joelho roscável 1' Galvanizado | UND | 60 |
| 190 | Joelho roscável 2' Galvanizado | UND | 20 |
| 191 | Joelho roscável 3/4' Galvanizado | UND | 20 |
| 192 | Joelho roscável 1.1/2' Galvanizado | UND | 20 |
| 193 | Joelho roscável PVC 1.1/2' | UND | 30 |
| 194 | Joelho roscável PVC 1.1/4' | UND | 30 |
| 195 | Joelho roscável PVC 1/2 | UND | 30 |
| 196 | Joelho roscável PVC 1' | UND | 30 |
| 197 | Joelho roscável PVC 2' | UND | 30 |
| 198 | Joelho roscável PVC 3/4' | UND | 30 |
| 199 | Conj. fixação p mictório | UND | 30 |
| 200 | Lâmpada eletrônica 15w | UND | 200 |
| 201 | Lâmpada eletrônica 20w | UND | 800 |
| 202 | Lâmpada eletrônica 30w | UND | 500 |
| 203 | Lâmpada eletrônica 36w | UND | 500 |
| 204 | Lâmpada eletrônica 46w | UND | 500 |
| 205 | Lâmpada eletrônica 55w | UND | 500 |
| 206 | Lâmpada fluorescente 20w | UND | 2.000 |
| 207 | Lâmpada fluorescente 40w | UND | 4.000 |
| 208 | Lâmpada incandescente 100w | UND | 800 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|--|-----|-------|
| 209 | Lâmpada incandescente 40w | UND | 500 |
| 210 | Lâmpada incandescente 60w | UND | 500 |
| 211 | Lâmpada luz mista 160w | UND | 200 |
| 212 | Lâmpada luz mista 250 w | UND | 200 |
| 213 | Lâmpada luz mista 500w | UND | 50 |
| 214 | Lâmpada vapor de mercúrio 400w | UND | 100 |
| 215 | Lâmpada vapor de sódio 150w | UND | 200 |
| 216 | Lâmpada vapor de sódio 250w | UND | 200 |
| 217 | Lâmpada vapor de sódio 400w | UND | 200 |
| 218 | Lâmpada vapor de sódio 70w | UND | 400 |
| 219 | Lanterna | UND | 100 |
| 220 | Lavatório cores diversas | UND | 100 |
| 221 | Lavatório plástico 36x26 lvo | UND | 30 |
| 222 | Lixeira inox com pedal | UND | 20 |
| 223 | Lona plástica | M | 500 |
| 224 | LUMINARIA OVAL ABERTA 250W E-27 | UND | 200 |
| 225 | Luva borracha | Par | 200 |
| 226 | Luva de pano pigm. preta | Par | 100 |
| 227 | Luva raspa | Par | 200 |
| 228 | Luva Roscável 1' Galvanizado | UND | 20 |
| 229 | Luva Roscável 1.1/2' Galvanizado | UND | 20 |
| 230 | Luva Roscável 1.1/4' Galvanizado | UND | 60 |
| 231 | Luva Roscável 1/2' Galvanizado | UND | 20 |
| 232 | Luva Roscável 2' Galvanizado | UND | 15 |
| 233 | Luva Roscável 3/4' Galvanizado | UND | 15 |
| 234 | Luva Roscável PVC 1' | UND | 40 |
| 235 | Luva Roscável PVC 1.1/2' | UND | 40 |
| 236 | Luva Roscável PVC 1.1/4' | UND | 40 |
| 237 | Luva Roscável PVC 1/2' | UND | 40 |
| 238 | Luva Roscável PVC 2' | UND | 40 |
| 239 | Luva Roscável PVC 3/4' | UND | 40 |
| 240 | Luva sol. 20 | UND | 300 |
| 241 | Luva sol. 32mm | UND | 100 |
| 242 | Luva sol. 50mm | UND | 50 |
| 243 | Luva vaqueta curta | Par | 200 |
| 244 | Luva vaqueta longa | Par | 200 |
| 245 | Machado | UND | 15 |
| 246 | Mangueira de irrigação 1 | MT | 5.000 |
| 247 | Mangueira de irrigação 1/2 | MT | 5.000 |
| 248 | Mangueira de irrigação 3/4 | MT | 5.000 |
| 249 | Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal | M | 800 |
| 250 | Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal | M | 1.000 |
| 251 | Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal | M | 1.500 |
| 252 | Mangueira trancada 1/2 | MT | 600 |
| 253 | Mangueira trancada 3/4 | MT | 1.000 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 254 | Marreta 2000g | UND | 10 |
| 255 | Marreta 500g cl cabo | UND | 20 |
| 256 | Martelo | UND | 10 |
| 257 | Mascara respiratória | UND | 200 |
| 258 | Massame | M3 | 200 |
| 259 | Mecanismo para registro | UND | 70 |
| 260 | Mecanismo para torneira | UND | 70 |
| 261 | Mictório sem fixação | UND | 10 |
| 262 | Motobomba centrifuga 2cv mono | UND | 3 |
| 263 | Motobomba centrifuga ds9 3cv trif | UND | 3 |
| 264 | MotoBomba submersa TSM 0,5 CV monof.s/box | UND | 50 |
| 265 | MotoBomba submersa TSM 0,75 CV monof.s/box | UND | 12 |
| 266 | MotoBomba submersa TSM 1 CV monof.s/box | UND | 12 |
| 267 | MotoBomba submersa TSM 2 CV monof.s/box | UND | 6 |
| 268 | Obturador pl saída d'água | UND | 10 |
| 269 | Óculos ampla visão perfurado | UND | 20 |
| 270 | Pá de bico | UND | 150 |
| 271 | Pá quadrada | UND | 100 |
| 272 | Paraf. Fenda | UND | 2.000 |
| 273 | Paraf. Frances | UND | 100 |
| 274 | Paraf. P/telha 5/16x11 O | UND | 1.000 |
| 275 | Paraf. Para vaso sanitário | UND | 100 |
| 276 | Pé de cabra 50mm | UND | 10 |
| 277 | Pedra ornamental | M2 | 10.000 |
| 278 | Peneira com tela arame | UND | 60 |
| 279 | Pia inox 1,5m | UND | 10 |
| 280 | Pia inox 1,8m | UND | 10 |
| 281 | Pia inox 2m | UND | 10 |
| 282 | Picareta | UND | 100 |
| 283 | Plug 1 | UND | 100 |
| 284 | Plug 1/2 | UND | 200 |
| 285 | Plug 3/4 | UND | 100 |
| 286 | Pó de brita | M3 | 2.000 |
| 287 | Pontalete 1,5m monofásico galvanizado | UND | 30 |
| 288 | Pontalete 3m trifasico galvanizado | UND | 15 |
| 289 | Pontalete 6m trifasico galvanizado | UND | 30 |
| 290 | Porta cadeado | UND | 60 |
| 291 | Porta eletrodo | UND | 3 |
| 292 | Porta jatobá 2,10x0,60 | UND | 150 |
| 293 | Porta jatobá 2,10x0,70 | UND | 200 |
| 294 | Porta jatobá 2,10x0,80 | UND | 200 |
| 295 | Porta papel higiênico | UND | 30 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|------------------------------|-----|-------|
| 296 | Porta papel toalha | UND | 50 |
| 297 | Porta sabonete liquido | UND | 30 |
| 298 | Prego 1.1/4x14 | KG | 200 |
| 299 | Prego 3x8 | KG | 200 |
| 300 | Prumo pl pedreiro | UND | 2 |
| 301 | Reator eletrônico 1 x20w | UND | 600 |
| 302 | Reator eletrônico 1 x40w | UND | 600 |
| 303 | Reator eletrônico 2x20w | UND | 600 |
| 304 | Reator eletrônico 2x40w | UND | 600 |
| 305 | Reator vapor de sódio 150w | UND | 150 |
| 306 | Reator vapor de sódio 250w | UND | 150 |
| 307 | Reator vapor de sódio 400w | UND | 120 |
| 308 | Reator vapor de sódio 70w | UND | 150 |
| 309 | Rebite alumínio | UND | 5.000 |
| 310 | Refletor 500w | UND | 60 |
| 311 | Regador plástico 20l | UND | 50 |
| 312 | Registro de esfera 20mm PVC | UND | 50 |
| 313 | Registro de esfera 25mm PVC | UND | 50 |
| 314 | Registro de esfera 32mm PVC | UND | 150 |
| 315 | Registro de esfera 40mm PVC | UND | 50 |
| 316 | Registro de esfera 50mm PVC | UND | 60 |
| 317 | Registro de esfera 60mm PVC | UND | 60 |
| 318 | Registro gaveta 1/2 | UND | 70 |
| 319 | Registro gaveta 3/4 | UND | 70 |
| 320 | Registro pressão 1416 c50 | UND | 100 |
| 321 | Réguas alumínio 2 metros | UND | 6 |
| 322 | Rejunte cerâmico | KG | 400 |
| 323 | Relé de nível inferior 220v | UND | 30 |
| 324 | Relé fotoelétricos na | UND | 200 |
| 325 | Rele fotoelétricos nf | UND | 200 |
| 326 | Respirador Dobrável | UND | 50 |
| 327 | Revestimento 10x10 | M2 | 600 |
| 328 | Roda pl carrinho de mão | UND | 50 |
| 329 | Saída d'água c/243mm /e.90mm | UND | 100 |
| 330 | Salva registro c23 êxito | UND | 80 |
| 331 | Salva registro c-50 exit | UND | 80 |
| 332 | Serra manual starrett | UND | 150 |
| 333 | Serrote 16' | UND | 10 |
| 334 | Serrote 18' | UND | 10 |
| 335 | Serrote 20 | UND | 10 |
| 336 | Sifão copinho sc-4 | UND | 60 |
| 337 | Sifão copinho sc6 | UND | 60 |
| 338 | Talhadeira 12" | UND | 30 |
| 339 | Tambor ferro 200L | UND | 50 |
| 340 | Tambor plasticom 200L | UND | 50 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|-----------------------------------|-----|---------|
| 341 | Te 90° sold. 20mm | UND | 300 |
| 342 | Te 90° sold. 25mm | UND | 200 |
| 343 | Te 90° sold. 32mm | UND | 200 |
| 344 | Te 90° sold. 40mm | UND | 200 |
| 345 | Te 90° sold. 50mm | UND | 100 |
| 346 | Te sanitário 100x100 | UND | 200 |
| 347 | Te sanitário 150x150 | UND | 100 |
| 348 | Te sanitário 200x200 | UND | 30 |
| 349 | Te sanitário 40x40 | UND | 100 |
| 350 | Te sanitário 50x50 | UND | 80 |
| 351 | Tela galvanizada m-05 f-22 | M | 200 |
| 352 | Tela plástica em polietileno 1,2m | M | 200 |
| 353 | Tela quadrangular 80x80.12x2x2 | M | 3.000 |
| 354 | Telha prensada de 29 | UND | 100.000 |
| 355 | Telha resid. 1.53mx1.10m | UND | 200 |
| 356 | Telha resid. 1.83mx1.110m | UND | 200 |
| 357 | Telha resid. 2.13mx1.110m | UND | 300 |
| 358 | Telha resid.244x1.10 | UND | 300 |
| 359 | Tesoura p/grama | UND | 10 |
| 360 | Tesoura para poda | UND | 30 |
| 361 | Tijolo 8 furos cerâmica | UND | 100.000 |
| 362 | Tijolo barro cozido | UND | 100.000 |
| 363 | Tomada 2p+t 10amp. | UND | 300 |
| 364 | Tomada 2p+t 20amp. | UND | 100 |
| 365 | Tomada dupla 2p+t 10amp. | UND | 100 |
| 366 | Torneira 1158 c23 1/2 | UND | 100 |
| 367 | Torneira 1192 1/2 | UND | 100 |
| 368 | Torneira 1193 c23 1/2 | UND | 100 |
| 369 | Torneira boia 1/2 | UND | 100 |
| 370 | Torneira boia 3/4 | UND | 100 |
| 371 | Torneira plástica p/lavatório | UND | 80 |
| 372 | Torneira plástica para pia | UND | 80 |
| 373 | Torneira tubarão 1180 c40 | UND | 30 |
| 374 | Torneira tubarão 1180 c50 | UND | 30 |
| 375 | Trena 5m | UND | 18 |
| 376 | Trena fibra 30 metro | UND | 10 |
| 377 | Trena fibra 50 metro | UND | 15 |
| 378 | Tubo Eletroduto pvc soldável 25mm | UND | 500 |
| 379 | Tubo Eletroduto pvc soldável 32mm | UND | 500 |
| 380 | Tubo para cx. de descarga | UND | 50 |
| 381 | Tubo patente 2" | UND | 100 |
| 382 | Tubo patente 2. ½ | UND | 100 |
| 383 | Tubo pvc esg. 100mm | M | 3.000 |
| 384 | Tubo pvc esg. 150mm | M | 1.000 |
| 385 | Tubo pvc esg. 200mm | M | 600 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



| | | | |
|-----|-------------------------------------|-----|-------|
| 386 | Tubo pvc esg. 40mm | M | 700 |
| 387 | Tubo pvc esg. 50mm | M | 500 |
| 388 | Tubo pvc esg. 75mm | M | 500 |
| 389 | Tubo pvc roscavel 1" | M | 700 |
| 390 | Tubo PVC Roscável 1.1/2" | M | 500 |
| 391 | Tubo PVC Roscável 1.1/4" | M | 500 |
| 392 | Tubo PVC Roscável 2" | M | 500 |
| 393 | Tubo PVC Roscável 3/4" | M | 240 |
| 394 | Tubo pvc sol. 20mm | M | 1.500 |
| 395 | Tubo pvc sol. 25mm | M | 1.500 |
| 396 | Tubo pvc sol. 32mm | UND | 2.000 |
| 397 | Tubo pvc sol. 40mm | M | 400 |
| 398 | Tubo pvc sol. 50mm | M | 500 |
| 399 | Tubo pvc sol. 60mm | M | 400 |
| 400 | Tubos de pvc 2 pol - pb 80 cola 6 m | UND | 300 |
| 401 | Tubos de pvc 3 pol - pb 80 cola 6 m | UND | 300 |
| 402 | Válvula americana com adaptador | UND | 60 |
| 403 | Válvula americana sem adaptador | UND | 60 |
| 404 | Válvula com alavanca 1/2 | UND | 60 |
| 405 | Válvula com alavanca 3/4 | UND | 60 |
| 406 | Válvula p/pia plástico | UND | 50 |
| 407 | Válvula para lavatório plástico | UND | 50 |
| 408 | Válvula para pia e cuba 3.1/2 | UND | 35 |
| 409 | Válvula sucção 3/4 | UND | 10 |
| 410 | Vassourão de nylon | UND | 300 |

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL:

2.1. As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.2. As características citadas nos itens acima serve como exigências mínimas podendo as empresas propor itens de qualidades melhores.

3. CABERÁ À PMP:

3.1. Pagar à importância correspondente ao serviço, no prazo estipulado.

4. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias corridos, a contar do fornecimento do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Patos (PB).

4.3. A entrega do comprovante de passagem deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



- Constituição Federal;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Municipal n.º 046, de 06 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal n.º 150, de 21 de dezembro de 2006;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NÓBREGA
Pregoeiro



ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2014 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, destinado à atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos (PB).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|---------------|-------------|
| | | | | | |

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta:(no mínimo 90 dias)

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Responsável Legal

ENTREGAR 3 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade (___), ___ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patos
Patos - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, expedida pela SSP (UF) e do CPF (MF) n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 008/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

Declaração 01– Item 8.2., Alínea “a”

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Patos (PB) e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 008/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

Declaração 02 – Item 8.2., Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea “f”

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 008/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

Declaração 04 – Item 4.3., Alínea “g”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2014**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

Declaração 05 – Item 8.2.6, Alínea “c”

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Patos, que na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014, que possui como objeto _____, que a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO V – Modelo da Planilha em Mídia - Proposta

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total |
|------|--|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | Abracadeira de nylon 20cm | UND | 500 | | |
| 2 | Abracadeira jka | UND | 10 | | |
| 3 | Acionamento p caixa de descarga acoplada | UND | 50 | | |
| 4 | Adap. Com flange p cx d'água 25mm | UND | 50 | | |
| 5 | Adap. Int. 1 | UND | 20 | | |
| 6 | Adap. Sol rosca 32x1 | UND | 25 | | |
| 7 | | | | | |
| 692 | | | | | |

Citar todos os itens, até o último item do Anexo I desse edital, o item 692.

Observações:

Colocar a planilha no Excel no formato 97-2003;

Não mesclar células;

Colocar o preço geral de cada item;

O item que não for cotado tem que ser colocado e o valor unitário coloca igual a R\$ 0,00.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

CONTRATO PMP/SECAD N.º _____/2013

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS (PB) E A
EMPRESA**

.....
.....

O Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 91, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. Francisca Gomes Araujo Mota, portador da Carteira de Identidade RG n.º 93.167 2º via SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliado a Pc Pep Edvaldo Mota, n.º 100, bairro centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com sede na Rua/Domicílio....., n.º, em....., neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2014.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de construção, destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos (PB).

Parágrafo Único: Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n.º 008/2014, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo: A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao Contratado.

Parágrafo Segundo: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguinte do referido Artigo.

Cláusula Terceira – Da Execução: A Contratada deverá prestar os serviços e ou entregar os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2014, **em até 05 (cinco) dias**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto e ou serviços emitido pela PMP.

Parágrafo Único: Nenhum serviço e ou produto poderá ser iniciado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do setor de compras da PMP.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



Cláusula Quarta – Reajustamento: O preço proposto será fixo e irrevogável.

Cláusula Quinta – Do Faturamento e do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do término da execução dos serviços e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Será deduzido do pagamento à Contratada o percentual de 1% (um por cento) que será destinado ao Programa Renda Mínimo Familiar do município de Patos (PB).

Parágrafo Segundo: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Cláusula Sexta – Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vingueiro (2014) com a seguinte rubrica:

- a) **Todas as Secretarias**
- b) Elemento de Despesa: 3390.30
- c) Recursos: FPM, ICMS, IPTU, MDE, FUS, SUS, FUNDEB40, e/ou OUTROS.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:

8.1. A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital em até 05 (cinco) dias, após receber a autorização de Fornecimento pelo Setor de Compra da Prefeitura de Patos.

8.2. Não será exigido pedido mínimo para início do fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviço.

8.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente às Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



8.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

8.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.10. Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.

8.9.11 Segundo o Art. 6º da Portaria 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

8.9.12 A contratada conforme Art. 43 da Portaria 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Patos e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante: O Contratante compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento/Fiscalização do Contrato: A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será acompanhada por um representante do Setor de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

Parágrafo Único: A fiscalização do Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência.

b) multa, sendo:

b.1) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o presente Contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do Contrato: O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB).

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação: De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma de Extrato, no Diário Oficial do Município.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro: As Partes contratantes elegem o fôro da cidade de Patos (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos, ____ de _____ de 2014.

Francisca Gomes Araújo Mota
Prefeita Constitucional
Contratante

Empresa
Representante
Contratada

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

Razão

Social: _____

CNPJ (MF)

n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____